LEI Nº 962 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 1972.

==========

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com o Clube do Engraxate de Dracena.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com o Clube do Engraxate de Dracena, sociedade civil de fins assistenciais e educativos devidamente registrada na forma da lei, para a manutençÔo de Escola Técnica de Rádio-EmissÔo, nos termos da minuta anexa.

Artigo 2º - A Escola referida no artigo anterior é de nível primário e tem como finalidade a ministraçÔo de ensino elementar de rádio difusÔo aos seus alunos.

Artigo 3º - As despesas resultantes da execuçÔo da presente lei, no limite de Cr$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), no presente exercício, correrÔo à conta da verba: 280 - DivisÔo de EducaçÔo, Cultura, Saúde e PromoçÔo Social - S.A.008 - I - Ensino Primário - Distrito da Sede - 3.0.0.0.61 - Despesas correntes - 3.1.0.0.61 - Despesas de Custeio - 3.1.1.0.691 - Pessoal - 3.1.1.1.61 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - 2. Salários de contratados, do orçamento vigente, suplementada, se necessário, por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1972.

Artigo 5º - Revogam-se as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 22 de fevereiro de 1972.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

LEI Nº 962 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 1972.

==========

= Fls. 02 =

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Secretaria =